

Anexo 01 - Glossário

Abastecimento de água: serviços necessários ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Acessibilidade (física): possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Acessibilidade (territorial): possibilidade e condição de acesso aos espaços, equipamentos urbanos, edificações, serviços e instalações de uso público no município por todos os munícipes.

Afastamentos mínimos (frontais, laterais e de fundos): distância mínima exigida entre o alinhamento das divisas do terreno e a projeção ortogonal da edificação, observadas as projeções de recuos para alargamento de via e demais afetações.

Alinhamento: linha legal que limita o terreno e a via ou logradouro público.

Alvará de licença: ato administrativo que permite o início de execução das obras do parcelamento do solo.

Ambiência: espaço arquitetonicamente organizado, que constitui um meio físico e, ao mesmo tempo, meio estético ou psicológico, especialmente preparado para o exercício de atividades humanas.

Aprovação de projeto: ato administrativo que precede o licenciamento das obras de construção, ampliação, reforma ou parcelamento do solo.

Área de acumulação: espaço designado para o estacionamento temporário de veículos, geralmente utilizado para organizar o fluxo ou a espera antes de acessar uma instalação ou serviço.

Área de Influência Direta (AID): área diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento e correspondente ao espaço territorial contíguo à área do imóvel.

Área de Influência Indireta (AII): área afetada pelo empreendimento, na qual os impactos e efeitos decorrentes do mesmo são considerados menos significativos do que na AID.

Áreas de risco: áreas consideradas inadequadas ao assentamento humano por estarem

sujeitas a riscos naturais ou decorrentes de atividades humanas. As áreas de risco podem existir, dentre outras localizações: nas margens de rios sujeitas a inundações; em florestas sujeitas a incêndios; em encostas ou topos de morros com alta declividade e, conseqüentemente, sujeitas a desmoronamento ou deslizamento de terra; em áreas contaminadas por resíduos tóxicos.

Área de Preservação Permanente: consiste em área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, assegurar o bem-estar das populações humanas.

Área Construída Total: a soma de todas as áreas cobertas de todos os pavimentos da edificação.

Área Rural: área situada fora do perímetro urbano, equivalente à Macrozona Rural e Ambiental.

Área Urbana: área situada dentro do perímetro urbano, equivalente a Macrozona Urbana.

Autoridade Licenciadora: ente do Poder Executivo responsável pela concessão da licença urbanística e ambiental integrada do parcelamento do solo, para fins urbanos ou do plano de regularização fundiária.

Bicicletário: estacionamento de bicicletas, com vagas, podendo ser público ou privado.

Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Canalização (seção aberta e fechada): modificação ou alteração das margens, trecho ou seção de um curso d'água (rio, ribeirão, córrego etc.), podendo ser a céu aberto (canais) ou de contorno fechado (galerias), normalmente com seções geométricas trapezoidal, retangular ou circular, e revestidos com terra, enrocamento (rachão), pedra argamassada, concreto, gabião, terra armada, entre outros.

Casa de máquinas: compartimento da edificação destinado à colocação da máquina de tração, quadro de comando, painel seletor, limitador de velocidade, e de outros componentes da instalação de elevadores.

Centralidades Urbanas: conjunto de áreas que terão a função de concentrar maior diversidade de usos, conectividade e acessibilidade no território municipal, integrando a maior proximidade entre equipamentos públicos comunitários, áreas verdes, patrimônio cultural e densidade demográfica.

CDTA: Conselho de Desenvolvimento Territorial de Anitápolis.

Coefficiente de Aproveitamento (CA): corresponde ao resultado da divisão entre a Área Construída Total e a Área do Terreno.

Coefficiente de aproveitamento mínimo (CA-Mín): refere-se à área construída mínima de aproveitamento de um terreno para fins de aplicação de instrumentos urbanísticos indutores do cumprimento da função social da propriedade urbana.

Coefficiente de aproveitamento básico (CA-Bás): refere-se à área construída permitida para um terreno isento do pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Coefficiente de aproveitamento máximo (CA-Máx): refere-se à máxima área construída permitida em um terreno, incluindo a utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir e a Transferência do Direito de Construir.

Condomínio Multifamiliar Vertical: habitação multifamiliar composta por edificações com mais de dois pavimentos.

Condomínio Urbanístico: empreendimento imobiliário definido como a divisão de gleba em frações ideais, correspondentes a unidades, destinadas à edificações residenciais unifamiliares e áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada de logradouros públicos internos ao seu perímetro.

Condomínio Rural: empreendimento imobiliário rural definido pela divisão de gleba em frações ideais, correspondentes a unidades destinadas à edificações residenciais unifamiliares e/ou atividades agropecuárias de baixo impacto, com áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado e destinação de área específica para atividades agrícolas, de modo a manter a caracterização de uso rural.

Construção: ato, efeito, modo ou arte de construir edifícios, fábricas, barragens, estradas, pontes, viadutos, redes de esgoto, de água, de gás, e congêneres. Um dos tipos de construção é a edificação; a coisa construída.

Consulta de Viabilidade de Parcelamento do Solo (CVPS): é a certidão declaratória de informações normativas e geoespaciais emitida pelo Município sobre um terreno ou gleba para fins de parcelamento do solo.

Cota do ponto de sela: ponto sobre uma superfície na qual a altitude é máxima numa direção e mínima noutra direção. Indica o limite de influência entre morros sobre drenagem da água pluvial e fluvial, principalmente.

Cota altimétrica: marcação de nível ou altitude de um terreno ou do relevo de uma dada região.

Curso d'água natural: fluxo de água corrente, com suas margens naturais, isto é, não artificializadas pela intervenção humana, não exclusivamente dependente do escoamento superficial da vizinhança imediata, com a presença de uma ou mais nascentes, correndo em leito entre margens visíveis, com vazão contínua, desembocando em curso de água maior, lago ou mar, podendo também desaparecer sob a superfície do solo.

Curso d'água não natural (artificial): fluxo de água corrente, com suas margens alteradas pela intervenção humana, com margens artificializadas, devido à realização de atividades de canalização (seção aberta e fechada), tubulação ou incorporação de cursos d'água a sistemas produtivos ou de drenagem urbana ou rural.

Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

Demolição: derrubamento de uma edificação, muro, instalação, e congêneres.

Densidade Demográfica: índice demográfico que calcula o número de habitantes por hectare, possibilitando a análise da população de um dado lugar.

Desdobro: divisão de um lote resultante de parcelamento regular do solo em duas ou mais partes, originando novas matrículas, sem implicar em abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das existentes.

Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem implicar em abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das existentes.

Drenagem e manejo de águas pluviais: corresponde ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, do transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, do tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, associadas às ações de planejamento e de gestão da ocupação do território.

Ecoturismo: turismo desenvolvido em localidades com potencial ecológico, de forma conservacionista, procurando conciliar a exploração turística com o meio ambiente, harmonizando as ações com a natureza de modo a oferecer um contato com os recursos naturais e culturais de uma região.

Edificação: tipo de construção destinada a usos públicos e privados, como habitação, recreação, trabalho ou culto, segundo o conceito jurídico e etimológico do termo.

Edícula: construção complementar à edificação principal, permitida para uso unifamiliar, devendo-se obedecer aos seguintes requisitos.

Embasamento: parte da edificação formada até pelos 2 (dois) primeiros pavimentos, construídos.

Equipamentos públicos: construções e instalações destinadas à prestação de serviços públicos ou à utilização de interesse coletivo.

Equipamentos comunitários: estruturas e edificações que abrigam serviços públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança, abastecimento alimentar, funerário e instituições da administração pública.

Escada: elemento de composição arquitetônica cuja função é possibilitar a circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis, constituindo uma sucessão de, no mínimo, três degraus; lance de escada: série ininterrupta de, no mínimo, três degraus (espelhos).

Esgotamento sanitário: compreende todos os serviços necessários à coleta, transporte, tratamento, ao reuso e à disposição final adequada dos resíduos.

Espaços Livre de Lazer e Recreação: áreas predominantemente não edificadas de uso e domínio público destinadas prioritariamente às funções urbanas de lazer e recreação, podem ser formados por praças, parques urbanos, e áreas esportivas abertas públicas consideradas como Áreas Verdes.

Fachada: cada uma das faces aparentes do edifício, constituída por uma ou mais paredes exteriores diretamente relacionadas entre si, identificando-se usualmente pela sua orientação geográfica (fachada Norte, fachada Sul, etc).

Fachada ativa: ocupação da extensão horizontal da fachada do pavimento térreo das edificações por usos comerciais e de serviços, com acesso direto pelas calçadas e passeios públicos.

Faixa de serviço: área da calçada em contato direto com a faixa de rolamento de automóveis onde é inserida arborização, mobiliário urbano e rebaixo para acesso de veículos aos lotes.

Faixa livre: área da calçada sem obstrução de arborização, mobiliário urbano e rebaixo para acesso de veículos aos lotes.

Faixas marginais dos corpos d'água (APP): áreas de vegetação nativa ao longo das margens de rios, lagos e outros corpos d'água, essenciais para proteger o ecossistema e prevenir a erosão.

Faixa Sanitária: área onde não é permitida intervenção permanente que impossibilite a

manutenção da rede de drenagem, exceto os casos trazidos nesta ou em outras leis municipais.

Função social da propriedade: conceito jurídico aberto (ou indeterminado), que positiva o interesse supra individual na propriedade privada, sem que esta perca seu caráter individual de liberdade, mas relativizando-a em busca da igualdade social, mediante critérios estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo.

Fruição Pública: área aberta e acessível ao uso público localizada no pavimento térreo das edificações, para fins de ampliação da oferta de espaços livres destinados à permanência de pedestres, sem edificações, muros, coberturas e barreiras físicas que dificultem a sua apropriação.

Gleba: imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos.

Habitação de Interesse Social (HIS): habitação destinada a famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Habite-se: atestado de verificação da regularidade da obra quando da sua conclusão, correspondendo à autorização da Prefeitura para a sua ocupação ou uso.

Logradouro público: qualquer espaço de domínio público, inalienável, sem edificações e destinada ao uso comum ou especial dos munícipes, como praça, parques, ruas, jardins e largos.

Lote: unidade básica do cadastro imobiliário, resultante de loteamento ou desmembramento.

Loteamento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos ou prolongamento, modificando ou ampliando vias e logradouros existentes.

Medidas Mitigadoras: medidas destinadas a reduzir, reverter ou evitar a impactos negativos do empreendimento sobre suas áreas de influência.

Medidas Compensatórias: medidas destinadas a compensar os impactos que não podem ser evitados ou mitigados de maneira direta.

Meio-fio: peça poliédrica de seções transversal e horizontal retangulares, em geral de pedra ou concreto, que separa o passeio da faixa de rolamento do logradouro, criando um degrau, segundo a direção do eixo longitudinal da vida.

Mezanino: piso intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, subdividindo-o parcialmente.

Mobiliário Urbano: conjunto de elementos materiais localizados nos logradouros públicos ou em locais visíveis desses logradouros e que complementam as funções urbanas de habitar, trabalhar, recrear e circular: bancos, recipientes de lixo, cabines telefônicas, anúncios, postes, torres, hidrantes, abrigos e pontos de parada de ônibus, bebedouro, sanitários públicos, monumentos, chafarizes, fontes luminosas, sinalizações horizontais, verticais e área.

Mobilidade urbana: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais necessários à ampla mobilidade de pessoas e deslocamento de cargas pelo território municipal.

Mobilidade ativa: refere-se ao modo de deslocamento em que as pessoas utilizam sua própria energia para se locomover, geralmente através de meios como caminhada, corrida, bicicleta ou patinete. Esse tipo de mobilidade destaca-se pela ausência do uso de veículos motorizados.

Macrozona Ambiental: área de ocupação e exploração limitadas, focada na conservação das características naturais, incluindo regiões prioritárias como Campo dos Padres, Corredor Ecológico e Manancial do Rio d'Ouro, com base em critérios como cobertura florestal, relevo acidentado, e priorizando áreas elevadas e ecologicamente sensíveis.

Macrozona Urbana: é caracterizada por ser a porção urbanizada do território da Sede do Município, apresentando diferentes graus de ocupação e infraestrutura urbana

Macrozona Rural: formada por porções do território municipal onde há maior incidência de atividades agrícolas, com características hidrológicas, geológicas e geotécnicas, que demandam proteção e conservação.

Nível natural do terreno: nível do terreno na situação em que se apresenta ou apresentava na natureza.

Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerado o tempo de ocupação, a consolidação das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, dentre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Poder Executivo municipal, conforme esta Lei Complementar.

Obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior.

Paraciclo: dispositivo utilizado para a fixação de bicicletas.

Parcelamento do solo urbano: consiste na divisão de glebas em lotes ou outras parcelas menores localizadas dentro da Macrozona Urbana.

Passeio: parte da via destinada ao uso exclusivo de pedestres, constituída por uma faixa lateral e contígua à pista, normalmente segregada e em nível diferente.

Pavimento: conjunto de áreas cobertas ou descobertas em uma edificação, situadas entre o plano de um piso e o teto imediatamente superior, desconsiderando os pisos intermediários.

Perímetro Urbano: define a área urbana do Município, sendo composto pela Macrozona Urbana.

Pé-direito: distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento, ou do forro falso, se houver.

Piso intermediário: considera-se os mezaninos, sobrelojas e congêneres.

Polos Geradores de Viagem (PGV): empreendimentos de grande porte que atraem ou produzem grande número de viagens, ocasionando reflexos negativos na circulação viária do entorno.

População de baixa renda: população com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

Potencial Construtivo: produto resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento.

Potencial Construtivo Adicional: produto resultante da diferença entre o potencial construtivo básico e o potencial construtivo máximo do lote.

Propriedade: a coisa possuída; a coisa cuja posse pertence por direito a alguém.

Quadra: espaço urbano destinado a construções de usos variados e delimitado pelas ruas e que inclui as calçadas, cuja medida é expressa em comprimento. A forma geométrica depende do traçado do sistema viário.

Quarteirão: lance de lotes urbanos e edificações situadas em um dos lados da quadra.

Rampa: elemento de composição arquitetônica cuja função é possibilitar a circulação vertical entre desníveis, por meio de um plano inclinado incluindo os patamares, com declividade igual ou superior a 5%.

Recuo: afastamentos frontal e lateral da edificação em relação à testada e às divisas laterais e fundos do lote.

Recursos hídricos: águas superficiais ou subterrâneas disponíveis para qualquer tipo de uso de região ou bacias, lagos, arroios, rios, cachoeiras, lagoa, oceano, nascentes, mananciais, e congêneres.

Regularização Fundiária: medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Regularização Fundiária de Interesse Social: procedimento de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, classificados por ato pelo Poder Executivo municipal como de interesse social.

Regularização Fundiária de Interesse Específico: procedimento de regularização fundiária aplicável ao núcleo urbano informal consolidado, não classificado como de interesse social.

Regularização Fundiária Plena: processo de intervenção pública efetivado por meio de ações integradas e complementares de ordem jurídica, urbanística, ambiental e social.

Remembramento: procedimento administrativo que resulta na união de dois ou mais lotes, com frente para via oficial de circulação já existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das existentes.

Reforma: obra que implica em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação, volumetria, e congêneres.

Resíduos Sólidos: resíduos classificados conforme a sua origem e periculosidade, podendo ser domiciliares, de limpeza urbana, sólidos urbanos, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dos serviços públicos de saneamento básico, industriais, de serviços de saúde, da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, perigosos e não perigosos.

Retificação de curso d'água: alteração geométrica das margens ou do traçado do curso d'água.

Saneamento Básico: conjunto integrado das infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e da drenagem e manejo das águas pluviais.

Sacada: parte da edificação em balanço em relação à parede externa do prédio, tendo, pelo menos, uma face aberta para o espaço livre exterior.

Sarjeta: canais situados junto ao meio fio e ao longo da via, com a finalidade de coletar e dirigir o escoamento superficial para locais apropriados para sua captação.

Sistema de Circulação: área destinada prioritariamente ao deslocamento de pessoas no território, tais como: vias, infraestruturas cicloviárias e de circulação de pedestres.

Sobreloja: piso intermediário situado entre o piso e o teto da loja, com acesso exclusivo por meio desta e sem utilização como unidade autônoma, ocupando até o máximo de metade da área de loja.

Subsolo: pavimento cuja cobertura é formada pelo piso ou laje do pavimento térreo ou de outro subsolo.

Taxa de Ocupação: a relação percentual entre a projeção horizontal da edificação e a área do terreno, representando a proporção do terreno que é ocupado.

Taxa de Permeabilidade: corresponde a porcentagem do terreno que deverá ser permeável, de modo a permitir a infiltração de água no solo.

Testada (de um lote): Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.

Terreno: lote, conjunto de lotes, gleba, porção do espaço em que se pode assentar uma construção.

Turismo Rural: conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Unidades de Conservação: áreas territoriais criadas para garantir a sobrevivência de animais e plantas (biodiversidade), dos recursos genéticos e também para proteger os processos ecológicos essenciais e locais de grande beleza cênica, como montanhas, serras, cachoeiras, cânions, rios e lagos. Contribuem para regular o clima, abastecer os mananciais de água e proporcionar qualidade de vida às populações humanas. Entre seus objetivos, destacam-se: a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos; a proteção das espécies ameaçadas de extinção; a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais e degradados; a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; a valorização econômica e social da diversidade biológica; a proteção de paisagens naturais pouco alteradas e de notável beleza cênica; a proteção e recuperação dos recursos hídricos; a promoção da educação ambiental e do ecoturismo; o incentivo à pesquisa científica; a proteção dos recursos naturais necessários à sobrevivência das populações tradicionais.

Unidades autônomas: edificação, ou parte dela, composta de compartimentos e instalações de uso privativo, constituindo economia independente. Terreno ou lote destinado à edificação correspondente a uma fração ideal de uso.

Uso residencial: ocupação ou uso da edificação, ou parte da mesma, por pessoas que nela

habitam.

Vaga de Estacionamento: local destinado à guarda de veículos, podendo ser destinado à guarda de automóvel, bicicleta, e carga e descarga.

Via oficial: estrada, rua ou rodovia aceita, declarada ou reconhecida como oficial pelo Executivo, decorrente de parcelamento regular do solo, de regularização fundiária, ou de outros instrumentos legais; ou decorrente de ações do Poder Público, independente de nomenclatura oficial.

Via projetada: estradas, ruas ou rodovias que foram planejadas, desenhadas e projetadas antes de sua construção efetiva.

Vistoria: diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por finalidade a verificação das condições de regularidade de uma construção ou obra.

Zona: subdivisões das macrozonas em unidades territoriais mais específicas, que apresentam objetivos para o desenvolvimento local e sobre as quais incidirão parâmetros específicos de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, além da indicação de instrumentos urbanísticos aplicáveis.